

Classe	Valores das obras (euros)	
1	Até	166.000
2	Até	332.000
3	Até	664.000
4	Até	1.328.000
5	Até	2.656.000
6	Até	5.312.000
7	Até	10.624.000
8	Até	16.600.000
9	Acima de	16.600.000

200707-516252



26411

CONSTRUCOES EUGENIO ROSA, LDA.
ALCANADAS, REGUENGO DO FETAL
BATALHA
2440-202 REGUENGO DO FETAL

NIPC / NIF
503802620

Empresa inscrita em
1997-07-23

Número
26411

Válido até
2010-01-31
31 de Janeiro de dois mil e dez

1ª Categoria Edifícios e Património Construído	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional - classe 3 (três)													
	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Reabilitação e Conservação de Edifícios - classe 3 (três)													
	Subcategorias	1			4	5	6	7		9	10			
Classes	3			3	3	1	1		1	1				
	três			três	três	um	um		um	um				

2ª Categoria Vias de Comunicação Obras de Urbanização e Outras Infra-Estruturas	Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias - classe 2 (dois)														
	Subcategorias	1		3			6		8						
	Classes	2		2			1		1						
	dois		dois			um		um							

3ª Categoria Obras Hidráulicas	Subcategorias														
	Classes														

4ª Categoria Instalações Eléctricas e Mecânicas	Subcategorias														
	Classes														

5ª Categoria Outros Trabalhos	Subcategorias	1	2			5	6	7		9	10	11	12	13		
	Classes	1	1			3	2	2		2	2	1	2	2		
		um	um			três	dois	dois		dois	dois	um	dois	dois		

vs. 8

O Presidente do CD

H. Ponce de Leão



As categorias e subcategorias a que se refere o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, são as seguintes:

1.ª categoria – Edifícios e património construído:

- 1.ª Estruturas e elementos de betão;
- 2.ª Estruturas metálicas;
- 3.ª Estruturas de madeira;
- 4.ª Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias;
- 5.ª Estuques, pinturas e outros revestimentos;
- 6.ª Carpintarias;
- 7.ª Trabalhos em perfis não estruturais;
- 8.ª Canalizações e condutas em edifícios;
- 9.ª Instalações sem qualificação específica;
- 10.ª Restauro de bens imóveis histórico-artísticos.

2.ª categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas:

- 1.ª Vias de circulação rodoviária e aeródromos;
- 2.ª Vias de circulação ferroviária;
- 3.ª Pontes e viadutos de betão;
- 4.ª Pontes e viadutos metálicos;
- 5.ª Obras de arte correntes;
- 6.ª Saneamento básico;
- 7.ª Oleodutos e gasodutos;
- 8.ª Calçamentos;
- 9.ª Ajardinamentos;
- 10.ª Infra-estruturas de desporto e de lazer;
- 11.ª Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança.

3.ª categoria - Obras hidráulicas:

- 1.ª Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos;
- 2.ª Obras portuárias;
- 3.ª Obras de protecção costeira;
- 4.ª Barragens e diques;
- 5.ª Dragagens;
- 6.ª Emissários.

4.ª categoria – Instalações eléctricas e mecânicas

- 1.ª Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão;
- 2.ª Redes eléctricas de baixa tensão e postos de transformação;
- 3.ª Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 kV;
- 4.ª Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço superior a 60 kV;
- 5.ª Instalações de produção de energia eléctrica;
- 6.ª Instalações de tracção eléctrica;
- 7.ª Infra-estruturas de telecomunicações;
- 8.ª Sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção;
- 9.ª Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
- 10.ª Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração;
- 11.ª Estações de tratamento ambiental;
- 12.ª Redes de distribuição e instalações de gás;
- 13.ª Redes de ar comprimido e vácuo;
- 14.ª Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes;
- 15.ª Outras instalações mecânicas e electromecânicas.

5.ª categoria – Outros trabalhos:

- 1.ª Demolições;
- 2.ª Movimentação de terras;
- 3.ª Túneis e outros trabalhos de geotécnica;
- 4.ª Fundações especiais;
- 5.ª Reabilitação de elementos estruturais de betão;
- 6.ª Paredes de contenção e ancoragens;
- 7.ª Drenagens e tratamento de taludes;
- 8.ª Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas;
- 9.ª Armaduras para betão armado;
- 10.ª Cofragens;
- 11.ª Impermeabilizações e isolamentos;
- 12.ª Andaimes e outras estruturas provisórias;
- 13.ª Caminhos agrícolas e florestais.

A classificação em empreiteiro geral ou construtor geral, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, depende da posse cumulativa das subcategorias determinantes, de acordo com o seguinte quadro:

Categorias	Empreiteiro geral ou construtor geral	Subcategorias determinantes
1.ª	Edifícios de construção tradicional	1.ª - Estruturas e elementos de betão
		4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
1.ª	Edifícios com estrutura metálica	2.ª - Estruturas metálicas
		4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
1.ª	Edifícios de madeira	3.ª - Estruturas de madeira
		6.ª - Carpintarias
1.ª	Reabilitação e conservação de edifícios	4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias
		5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos
2.ª	Obras rodoviárias	1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos
		3.ª - Pontes e viadutos de betão
2.ª	Obras ferroviárias	2.ª - Vias de circulação rodoviária
		3.ª - Pontes e viadutos de betão ou
		4.ª - Pontes e viadutos metálicos
2.ª	Obras de urbanização	1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos
		6.ª - Saneamento básico